Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64268003821/2024-25

2. Descrição da necessidade

Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento da Instrução Normativa n°40, de 27 de maio de 2020, o Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. definiu regras na instrução processual para contratações de aquisição de serviço para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o Cmdo Fron Ro 6º BIS encontra-se incluído.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas as estudos preliminares realizado: pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 7º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no Projeto Básico conforme art. 26 da Instrução Normativa n°05 de 26 de maio de 2017, observados os demais parágrafos.

A necessidade da abertura desta eventual contratação de serviços se evidencia pela alta demanda anual de consultas médicas especializada que não está disponível na cidade de Garanhuns-PE. O não atendimento da abertura deste processo acarretará em prejuízo aos usuários do FUSEx, tais como o não acesso ao Oftalmologia, Anestesiologia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Angiologia, Dermatologia, Urologia, Neurologia, Nutrição, Geriatria, Imunologia, Infectologia, pediatria, etc. Além disso, os hospitais locais não possui Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), nem tampouco Centro de Tratamento Intensivo (CTI).

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei n° 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja acúmulos de empresas desnecessárias. Assim, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de CREDENCIAMENTO, permitindo maior economia e flexibilidade na contratação do serviços especializados e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contrações frequentes, conforme inciso I, do Art. 78.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei n° 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do FUSEx	Ícaro Paula de Aquino de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), se for o caso.

O prazo de entrega dos serviços é de até 30 (trina) dias corridos, contados a partir da emissão de Guias e/ou outro documento de autorização de fornecimento para a contratada, em remessa única, no seguinte endereço.

Todos os eventuais documentos após a assinatura do Contrato poderão ser retirados no seguinte endereço: Av. Mendonça Lima, 2329, CEP: 76850-000 na Seção de Saúde do Cmdo Fron Ro 6º BIS, nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira das 09:00h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min e às sextas feiras das 08:00h às 11h45min.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja aquisição se pretende, aquisição de serviço de atender às demandas dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores civis do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes visando atender às necessidades do Comando de Fronteira Rondônia 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ro 6º BIS), por se enquadrar, assim, na definição legal de serviços comuns (conforme Art. 74, IV c/c Art. 79, II da Lei 14.133/21), a seleção da empresa que fornecerá o serviço especializado ao Cmdo Fron Ro 6º BIS, no qual poderá se dar por meio de CREDENCIAMENTO.

No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos serviços pretendidos, através de índices de Coeficiente de Honorários e tabelas médicas e odontológicas previamente autorizadas pela Diretoria de Saúde, órgão do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência, gerando uma licitação não fracassada.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo

O objeto da futura abertura de Credenciamento, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços do FUSEx, visando cumprir as demandas anuais do Cmdo Fron Ro 6º BIS, seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo do Projeto Básico.

Trata-se de licitação para aquisição de serviços a serem fornecidos por empresas do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, podendo ser ainda prorrogável conforme Art. 107 e Art 113 da Lei 14.133/21, se apresentar vantajiosidade.

A empresa contratada deve efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição da eventual contratação de serviços desta contratação do Projeto Básico, visa atender as necessidades diárias das aproximadamente 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) militares da ativa, 477 (quatrocentos e setenta e sete) dependentes de militares da ativa, 162 (cento e sessenta e dois) militares inativos, 438 (quatrocentos e trinta e oito) dependentes de militares inativos, 203 (duzentos e três) pensionistas de militares, 17 (dezessete) dependentes de pensionistas e 165 (cento e vinte e três)

beneficiários do fator de custo, totalizando 2.348 (dois mil trezentos e quarenta e oito) durante o período inicial de 12 meses. Assim também, grande parte desses serviços visa como oportunidade melhoria no diz respeito a saúde individual. é preciso dar continuidade a sua conservação, com frequência.

As necessidades do setor interessado, nas estimativas de novos contratos para o ano de 2024, com possíveis substituições de serviço expirados durante o ano de vigência de 2019 a 2023, além de levar em consideração a execução das atividades, foi considerado a rotina anual desta Organização Militar, utilizando como referência as necessidades reais deste Setor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 442.142,80

Estimativa do valor da contratação

O valor estimado de gastos decorrentes do credenciamento, para o período de doze meses, é de R$ 442.142,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e seis e oitenta centavos) para encaminhamentos para OCS; tendo sido levado em consideração a média dos gastos dos dois últimos anos, conforme tabela abaixo, cujos dados também estão disponíveis no site: http://www1.dgp.eb.mil.br/encaminhamento/enc_pli_ consulta limite_en…(acessíveis aosoperadores do sistema SIRE/DGP):

	ND	2023	2024
FuSex	**339039-OCS**	**526.489,44**	**420.028,09**
FC	**339039-OCS**	**18.947,37**	**22.118,71**
	TOTAL	**545.396,44**	**442.146,80**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de Credenciamento, a classificação das despesas é de forma global e os serviços serão divididos em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para fins do Art. 18 e Art.40 da Lei 14.133/21, os recursos para a aquisição do objeto do presente Credenciamento, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Planejamento Estratégico Institucional do Cmdo Fron Ro 6º BIS, concomitantemente com o Exército Brasileiro, no que tange com a descentralização de créditos definida dentro do orçamento anual.

12. Critérios para definição de valor

Critérios utilizados para definição do valor dos serviços contratados

ATENDIMENTO MÉDICO: TABELAS, ÍNDICES E VALORES

Os procedimentos médicos, em geral, serão cobrados em conformidade com a Tabela de Honorários da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos — CBHPM 2012 (Comunicado Oficial de novembro de 2012) plena, com acréscimo de 20% (vinte por cento) nos portes e com UCO de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), e suas atualizações, exceto as especialidades discriminadas neste Referencial. De uma forma geral obedecerão às instruções gerais de auditoria da CBHPM, principalmente no que trata a cobrança da majoração de honorário referente ao tipo de acomodação do beneficiário, exceto situações pontualmente especificadas.

Os atos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre 19:00 e 7:00 horas do dia seguinte e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.

A regra acima não se aplica às visitas médicas de rotina aos pacientes internados.

Consulta médica — Valores, Prazo de validade, Reconsulta

A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, condução diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo).

Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser executados e apreciados nesse período de tempo, esse ato médico tend continuidade e finalização quando o paciente retornar com os exames solicitados, não devendo, portanto, nesse caso, ser considerado como uma nova consulta, não havendo a necessidade da confecção de uma nova Guia de Encaminhamento (GE). Em geral, o prazo observado é até de 30 dias entre a consulta inicial e o retorno para a apresentação de exames, exceto, em casos em que a OCS ou PSA, venham por algum motivo não conseguir atender o beneficiário neste período, nesses casos deverá ser aberto uma exceção.

Se, porventura, esse retomo ocorrer quando existirem alterações de sinais ou sintomas que venham a requerer a necessidade de nova anamnese, exame físico completo, prognóstico, conclusão diagnóstica e/ou prescrição terapêutica, o procedimento deve ser considerado como uma nova consulta e dessa forma ser remunerada.

Nos casos de tratamentos prolongados, quando há necessidade periódica de reavaliação e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão ser cobradas.

Tabela de Consultas, visitas e pareceres médicos

Para as Consultas, pareceres e visitas médicas serão considerados os itens e valores constantes na tabela de discriminação de valores constantes no ANEXO A do referencial de valores.

Particularidades:

Visita hospitalar: Nos casos de internação clinica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária conforme o que estiver registrado em prontuário médico, desde que conste no prontuário a evolução com assinatura e carimbo do respectivo médico assistente. Caso o paciente passe a ser acompanhado por outro médico deverá ser comunicado ao convênio. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assis tente deve solicitar e justificar no prontuário a necessidade desta avaliação. 0 parecer deverá ser submetido à autorização prévia ou concorrente pela equipe de Auditoria e Contas Médicas do Cmdo Fron Ro 6º BIS, exceto em casos de comprovada urgência /emergência.

Ginecologia: Fazem parte da consulta os seguintes procedimentos: anamnese e exame de mamas, exame por meio do toque do útero e anexos e inspeção direta do colo uterino, por meio do espéculo vaginal.

Oftalmologia: A consulta oftalmológica inclui: anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. Outros exames cobrados junto com a consulta devem ser acompanhados de laudo médico.

Psiquiatria: A assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial o beneficiário tem direito a consulta — uma a cada quinze dias — e sessões psicoterápicas. As sessões psicoterápicas com psiquiatra estão limitadas a duas sessões semanais por beneficiário. Em regime hospitalar há necessidade de autorização prévia do Médico Auditor, medi ante solicitação de internação contendo o diagnóstico, período de internação e nome do hospital, estão previstas até três visitas hospitalares semanais para pacientes crônicos e até uma por dia para pacientes graves e/ou agudos.

Serviço de Anestesia

Os procedimentos anestésicos serão remunerados de acordo com o porte anestésico. Para o faturamento dos beneficiários que fizerem jus a acomodação apartamento e, em caso de procedimentos múltiplos e simultâneos, considerar as instruções da CBHPM 2012 5' Ed. Valores contemplados no descritivo constante do ANEXO A do referencial de valores.

Medicamentos, Radiofármacos, Materiais Descartáveis e Dietas Enterais

Medicamentos e radiofármacos (exceto antineoplásicos) serão pagos de acordo com o guia BRASÍNDICE ou SIMPRO, o que for de menor custo, referente ao período da prestação do serviço, de acordo com o Preço de fábrica (PF) e na coluna referente ao ICMS do estado de Pernambuco de 18% (dezoito por cento). De uma forma geral, será pago o medicamento genérico, de menor valor, pela tabela BRASÍNDICE. O faturamento destes medicamentos selproporcional à quantidade fracionada solicitada, prescrita e utilizada.

Os Materiais Descartáveis serão pagos de acordo com a revista SIMPRO, referente ao período da prestação do serviço, de acordo com o Prego Fabricante (PF) sem acréscimo ou deflator.

Faz-se necessário solicitação prévia de autorização da equipe de auditoria da credenciada, ao setor de Auditoria e Contas Médicas do 71° BI Mtz, para materiais com valoração igual ou superior a R$ 600,00 (seiscentos reais) e medicamentos, dietas enterais e parenterais e curativos igual ou superior a R$ 200,00 (duzentos reais), com suas devidas justificativas e informações necessárias (Hipótese Diagnóstica, Valor Unitário, Dose, Quantidade, Tempo de Uso, Código SIMPRO/BRASÍN DICE, ANVISA e entre outras). Os Antibióticos e antifúngicos necessitam de aprovação pelo médico auditor, independentemente do valor.

Dietas Enterais e Parenterais

Serão pagas de acordo com o guia BRASÍNDICE ou SIMPRO, o que for de menor custo, referente ao período da prestação do serviço, de acordo com o Preço Fabricante (PF) e na coluna referente ao ICMS do estado da Pernambuco com deflator de 30%.

A Nutrição parenteral (NP) é uma solução ou emulsão, composta basicamente de carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, estéril e apirogênica, acondicionada em recipiente de vidro ou plástico, destinada à administração intravenosa em pacientes desnutridos ou não, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas. (Portaria n° 272 —ANVISA). 0 valor do ICMS para todos os itens sempre sell de acordo com o estabelecido para o Estado de Pernambuco. A dieta parenteral especial, já industrializada, será paga de acordo com o guia BRASÍNDICE ou SIMPRO, o que for de menor valor, com o Prego Fabricante (PF).

A avaliação técnica profissional do responsável pela confecção da fórmula da nutrição, bem como o acompanhamento/adequação diária das necessidades do paciente, para administração de Nutrição Parenteral será realizada na Unidade Hospitalar onde o paciente estiver sendo assistido. As solicitações dos pareceres para indicação de Nutrição Parenteral deverão ser feitas pelo Médico As sistente que estiver acompanhando o paciente no estabelecimento de saúde e a referida prescrição deverá ser feita pelo numilogo, gastroenterologista cirurgião ou intensivista.

Faz-se necessário solicitação prévia de autorização da equipe de auditoria da credenciante, solicitação esta, que deve conter a Justificativa Médica, Hipótese Diagncistica, Laudo Nutricional e as demais informações necessárias (Formula Nutricional, Tipo de Dieta, Valor Unitário, Volume por ML/H, Volume Total/Dia, Quantidade e Tempo de Uso). Para o efetivo pagamento, a dieta deve estar prescrita, com todas as informações necessárias em prontuário, checada, lançada em balanço (quando UTI) e evoluída pela equipe multidisciplinar.

Filme Radiológico

A quantidade em metro quadrado do filme radiológico utilizado em todos os exames radiodiagnósticos será definida de acordo com a Tabela CBHPM 2012.

Será pago conforme valores recomendados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, no valor de R$ 27,00 (vinte e sete) por m2 (metro quadrado). Não será pago quando o exame estiver contemplado em pacote.

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Serão pagos os OPME apresentados pelo CREDENCIADO, conforme os orçamentos de 03 (três) fornecedores distintos que serão submetidos 5 auditoria prévia e após autorizados, será pago o de menor valor, acompanhado da nota fiscal, com margem de comercialização constante no ANEXO A do referêncial de valor ou sob valor pré-fixado do teto máximo da revista SIMPRO vigente, que não incidirá taxa de comercialização.

Para a análise dos orçamentos será exigido o descritivo do material com os respectivos códigos de registro na ANVISA, SIMPRO (se for o caso) logomarca do fornecedor, endereço e telefone da empresa fornecedora.

Caso a Credenciada não forneça 03 (três) orçamentos, cabe a mesma justificar, e o credenciador indicará a OPME de menor valor econômico que atenda a necessidade médica do paciente.

O Credenciador reserva o direito de solicitar a qualquer momento notas fiscais das OPMES autorizadas, independentes dos mesmos estarem contidos no catálogo SIMPRO e orçamentos.

Em hipótese alguma a Credenciada poderá cobrar dos beneficiários do Sistema SAMMED/Fu SEx/PASS/Ex-Cmb, qualquer valor relacionado à utilização de OPME.

Os procedimentos cirúrgicos eletivos só poderão ser agendados pela Credenciada após a libe ração do Credenciador.

Serviços Odontológicos e Odonto Radiológicos

Os procedimentos odontológicos ambulatoriais, previstos na legislação vigente e autorizados pelo Sistema de Saúde do Exército, teed') como referência para pagamento a Tabela de Valores Referen ciais para Procedimentos Odontológicos - VRPO 2013 plena (Associação Brasileira de Odontologia - Seção Distrito Federal — Regional Taguatinga) elaborado pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos com os valores atualizados, conforme descrito em ANEXO A deste edital.

Os procedimentos odontológicos hospitalares, terão como referência a Tabela CBHPM 2012, plena, com UCO de 12$ 15,00 (quinze reais).

Para os procedimentos laboratoriais de Prótese Dentária, cumprindo a legislação vigente, o Sis tema de Saúde do Exército não cobre ou financia próteses odontológicas, cabendo ao beneficiário arcar com esta despesa diretamente junto ao prestador.

TERAPIAS DE REABILITAÇÃO

Tratamento médico prolongado nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e psicopedagogia

Em casos que o paciente necessite, excepcionalmente, de prorrogação do tempo de tratamento, tal fato deverá ser explicitado por seu médico assistente em relatório médico mensal circunstanciado, do qual constem as razões (indicação clinica), data de inicio do tratamento, resultados (laudos) de exames complementares corroborando o parecer médico. Esse relatório deverá ser assinado pelo médico assistente e homologado pelo médico auditor.

Este referencial de valor irá seguir as normas da IR 30-38 e da Portaria 186.

Fisioterapia e suas especialidades

Para os Serviços de Fisioterapia e suas especialidades, serão considerados os itens e valores constantes na tabela de discriminação de valores constantes no ANEXO A do referencial de valores.

A fisioterapia prestada a pacientes internados está limitada a 01 (uma) sessão de fisioterapia motora e 01 (uma) sessão de fisioterapia respiratória por dia, podendo ser estendida, 6 depender da justificativa médica, até 2 (duas) sessões de fisioterapia respiratória e 1 (uma) motora por dia para pacientes em apartamento e até 3 (três) sessões de fisioterapia respiratória e 2 (duas) motoras por dia para pacientes em Unidade de Terapia Intensiva — UTI. Faz-se necessária solicitação prévia de autorização da equipe de auditoria da credenciada para a realização desta terapia em âmbito hospitalar, levando em consideração, que esta solicitação deverá conter a justificativa médica, a Hipótese Diagnóstica e as demais informações necessárias (tempo e quantidade de sessões por dia). Pra fins de apreciação, cada solicitação de autorização deve ter um tempo máximo de 10 (dez) dias.

Para as sessões de fisioterapia ambulatoriais serão autorizadas pela credenciante o limite máximo de até 08 (oito) sessões mensais por paciente.

E imprescindível a assinatura do beneficiário/responsável a cada sessão realizada seja ambula tonal, hospitalar ou domiciliar devendo constar no verso da Guia de Encaminhamento ou em formulários próprios, estando o pagamento da fatura condicionado à comprovação da realização da sessão. No caso de atendimentos hospitalares onde o faturamento será efetuado diretamente pelo hospital, será analisado na conta hospitalar.

Com relação ao serviço de Acupuntura a autorização se dará preferencialmente para o trata mento da dor outras indicações serão analisadas baseadas em evidências cientificas que demonstrem sua efetividade. Não contemplam tratamento para tabagismo, obesidade, insônia, estresse, tensão pr.& menstrual, menopausa e depressão.

Fonoaudiologia

Para os Serviços na área de Fonoaudiologia sett) considerados os itens e valores constantes no ANEXO A do referencial de valores. Será autorizada pela credenciante o limite de 08 (oito) sessões mensais por paciente, sendo estas realizadas duas vezes por semana.

Faz-se necessário solicitação prévia de autorização da equipe de auditoria da credenciada para a realização desta terapia em âmbito hospitalar, levando em consideração que esta solicitação deverá conter a justificativa médica, a Hipótese Diagnóstica e as demais informações necessárias (tempo e quantidade de sessões por dia). Pra fins de apreciação, cada solicitação de autorização deve ter um tempo máximo de 10 (dez) dias.

É imprescindível a assinatura do beneficiário/responsável a cada sessão realizada seja ambulatorial, hospitalar ou domiciliar devendo constar no verso da Guia de Encaminhamento ou em formulários próprios e, estando o pagamento da fatura condicionado à comprovação da realização da sessão. No caso de atendimentos hospitalares onde o faturamento será efetuado diretamente pelo hospital, será analisado na conta hospitalar.

Psicologia e suas especialidades

Para os Serviços na área de Psicologia e suas especialidades, serão considerados os itens e valores constantes no ANEXO A deste referencial de valores. Seri autorizada pela credenciante a psicoterapia, em 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar.

Faz-se necessário solicitação prévia de autorização da equipe de auditoria da credenciada para a realização desta terapia em âmbito hospitalar, levando em consideração que esta solicitação deverá conter a justificativa médica, a Hipótese Diagnóstica e as demais informações necessárias (tempo e quantidade de sessões por dia ou por semana). Pra fins de apreciação, cada solicitação de autorização deve ter um tempo máximo de 10 (dez) dias.

É imprescindível a assinatura do beneficiário/responsável a cada sessão realizada seja ambula tonal, hospitalar ou domiciliar, devendo constar no verso da Guia de Encaminhamento ou em formulários próprios e, estando o pagamento da fatura condicionado à comprovação da realização da sessão. No caso de atendimentos hospitalares onde o faturamento será efetuado diretamente pelo hospital, será analisado na conta hospitalar.

Nutrição

Para os Serviços na área de Nutrição serão considerados os itens e valores constantes no ANEXO A do referencial de valores. A assistência nutricional é prestada para fins de acompanha mento dietoterápico e está limitada a uma consulta a cada 30 (trinta) dias.

Terapia Ocupacional

Para os Serviços de Terapia Ocupacional - serão considerados os itens e valores constantes no ANEXO A deste referencial de valores. Seri autorizado pela credenciante o limite de 08 (oito) sessões mensais por paciente, sendo estas realizadas duas vezes por semana

É imprescindível a assinatura do beneficiário/responsável a cada sessão realizada seja ambula tonal, hospitalar ou domiciliar devendo constar no verso da Guia de Encaminhamento ou em formulários próprios e, estando o pagamento da fatura condicionado à comprovação da realização da sessão. No caso de atendimentos hospitalares onde o faturamento será efetuado diretamente pelo hospital, será analisado na conta hospitalar.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços ora elencados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade das aquisições prestadas ao 6º BIS de modo contínuo sem risco de interrupção. Assim também, com a aquisição dos serviços solicitados, objetiva-se manter os tratamentos já iniciados e de necessidade contínua, além de ter a possibilidade de tratar eventuais necessidades que surgirem nos usuários de FUSEx.

14. Providências a serem Adotadas

Providências a serem Adotadas
Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ICARO PAULA DE AQUINO DE OLIVEIRA
Data: 22/04/2025 11:30:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICARO PAULA DE AQUINO DE OLIVEIRA
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO
Data: 22/04/2025 12:20:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO

Autoridade competente